



Modificação do perfil da educação especial em Minas Gerais: análise de indicadores

Modification of the profile of special education in Minas Gerais: an analysis of indicators

Alexandre Dido Balbinot¹, Gerta Cristina Deszuta¹, Arieli Haubert¹, Silvana Souza Santos¹

1 - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Cachoeirinha

RESUMO

Objetivo: o estudo objetivou analisar a evolução da educação especial no Estado de Minas Gerais entre 2010 e 2018. **Método:** trata-se de um estudo ecológico, com série histórica composta por dados de matrículas de escolares do Estado Minas Gerais/Brasil entre 2010 e 2018. Foram realizadas análises de frequência e inferencial dos dados, empregando-se Correlação de Spearman, Regressão de Poisson robusta. Nível de significância de $p < 0,05$. **Resultados:** os resultados obtidos referem-se a não alteração nas matrículas totais da educação básica, porém na educação especial demonstraram crescimento de 6%, sendo na rede pública um crescimento de 8%, e na rede privada com decréscimo de 5%. Nas classes exclusivamente especializadas houve retração de 6%, e nas classes comuns aumento de 8%, do referido Estado. **Conclusão:** muitas mudanças já ocorreram no paradigma de atendimento da Educação Especial em Minas Gerais, ainda assim há aspectos que devem ser discutidos dentro do perfil do sistema educacional, vislumbrando o desencadeamento de propostas que culminem em uma sociedade, e em especial, uma educação mais receptiva a estes sujeitos.

adbalbinot@gmail.com

Palavras-chave: Educação Especial; Necessidades Educacionais Especiais; Inclusão Escolar; Minas Gerais/ Brasil.

ABSTRACT

Objective: the objective of this study was to analyze the evolution of special education in the state of Minas Gerais, between 2010 and 2018. **Method:** this is an ecological study, with a historical series made up of enrollment data of school children from the state of Minas Gerais, Brazil, between 2010 and 2018. Frequency and inferential analyses of the data were conducted, using Spearman's Correlation and robust Poisson Regression. A significance level of $p < 0.05$ was adopted. **Results:** the results obtained refer to a non-change in total enrollments in basic education, but in special education, a growth of 6% was observed, with a growth in the public network of 8%, and a decrease in the private network of 5%. In the exclusively specialized classes, there was a retraction of 6%, and in the common classes an increase of 8%, in the studied state. **Conclusion:** many changes have already taken place in the special education paradigm in Minas Gerais, although there are aspects that must be discussed within the profile of the educational system, envisaging the triggering of proposals that culminate in a society and, in particular, an education that is more receptive to these individuals.

Keywords: Special Education; Special Education Needs; School Inclusion; Minas Gerais/ Brazil.



INTRODUÇÃO

A educação especial brasileira ainda é um campo fértil de estudos científicos, de caráter teórico prático, bem como de ampla discussão e reflexão nos diversos segmentos e instituições, devido sua importância e complexidade. Numa retrospectiva histórica percebe-se que o atendimento desta clientela passou por diversas fases, certamente respondendo as expectativas da sociedade de cada época e local, bem como representando o pensamento e as concepções, tanto da sociedade civil como dos respectivos governos, acompanhando desta maneira o desenvolvimento político, social, cultural e antropológico do país.^{1,2}

Inicialmente, os indivíduos com qualquer tipo de deficiência ou comportamento discordante do padrão socialmente definido, não eram aceitos, sendo excluídos da sociedade civil. Eram negligenciados em todos os seus direitos, inclusive quanto aos mais básicos, por vezes sendo deixados à própria sorte. Posteriormente, com o advento do Cristianismo, que atribuiu a todos os seres a existência de alma, sendo, então, todos merecedores de atenção e cuidado, iniciou-se a construção de espaços que trabalhavam na lógica da institucionalização, onde doentes mentais e pessoas com deficiência permaneciam por tempo indiscriminado e sem um viés pedagógico muito demarcado.^{3,4}

Posteriormente, através de associações de pais, como as APAEs (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), pensou-se no direito destes indivíduos de terem acesso à educação, e não apenas a cuidados clínicos. Nesta lógica, surgiram as primeiras escolas especiais, ainda segregados dos demais educandos, mas já prestando atendimento educacional a esse nicho, ocorrendo em sua ampla maioria na rede privada de educação. Antes de chegarmos na perspectiva atual de inclusão em classe comum de ensino, dentro da escola regular, ainda passou-se pelas classes especiais, movimento que trouxe os sujeitos para o convívio social com pares sem necessidades especiais, em momentos limitados, porém, ampliou-se assim as discussões acerca desta temática, e foram vislumbradas possibilidades através desta inserção em ambientes comuns e buscou-se, então, trilhar para que esta se transformasse em inclusão nas classes comuns de ensino.⁵⁻⁷

Esta linha evolutiva de pensamentos e ações referentes ao atendimento as pessoas deficientes em nosso país, desencadeou modificações no sistema

educacional Brasileiro e conseqüentemente nas escolas, enquanto espaços educativos e relacionais, possibilitando o paradigma atual da inclusão educacional de pessoas com deficiência. Tal contexto é resultado de muita discussão, estudos, movimentos e lutas sociais, com forte carga de sentimentos, utopias, sonhos, histórias, ressignificação de conceitos e concepções, acerca da evolução humana, das possibilidades, da deficiência e do transtorno, dos direitos e principalmente da visão humana sobre o humano.⁷

Por outro lado, a legislação em diferentes esferas e dimensões, fundamentou e garantiu este processo, pois as políticas públicas criadas responsabilizaram os governos sobre as mudanças que estavam ocorrendo a nível de Brasil e de mundo. Cabe aqui ressaltar que um dos pontos de partida para o que temos atualmente, foi a Declaração de Salamanca, de 1994, oriunda da reunião de diversos países e na qual estão estabelecidas diferentes diretrizes que asseguram os direitos de acesso deste nicho populacional com deficiência à escolarização, bem como o papel do Estado na oferta educacional considerando as particularidades dos indivíduos.^{8,9}

Posterior a isso, foram surgindo as legislações federais brasileiras para embasar e regulamentar esta prática. O Artigo 58 da LDBEN nº 9394/96 institui a educação especial como modalidade de ensino, garantindo a todo indivíduo, independentemente de suas características individuais, o direito à educação. Mas somente em 2009 que surge a resolução nº 4/09, seguido pelo decreto nº 7.611/11, que dispõe quanto a inclusão dos sujeitos com necessidades educacionais especiais, nas classes comuns de ensino, dentro das escolas de ensino regular da educação básica, bem como, nos demais níveis de ensino. Assim, encerra-se a lógica de escolas e/ou classes especiais para atendimento destes sujeitos, dando início ao atendimento educacional especializado, a ser ofertado dentro das escolas regulares, em caráter complementar e suplementar, com enfoque individualizado, considerando as particularidades e potencialidades de cada educando.¹⁰⁻¹²

Vale também ressaltar que as leis e diretrizes federais incidem em todas as esferas de ensino, pautando a prática das escolas de ensino fundamental e médio, tanto municipais, quanto estaduais e federais, sejam elas públicas ou privadas. O estado de Minas Gerais possui leis que dispõe, inclusive, que as escolas devem buscar atender as demandas específicas de

cada educando, seja através da obtenção de recursos físicos, metodológicos ou humanos. Quanto à rede privada de ensino, devemos considerar legislações específicas, como a Lei n. 13.146/2015 que vedam a prática de taxas e acréscimos às mensalidades sob a justificativa de dispender maiores recursos para o atendimento educacional deste indivíduo. As instituições, de qualquer esfera administrativa, não podem recusar a matrícula de qualquer educando, e no caso da rede particular, também devem aplicar o mesmo valor, independente das necessidades educacionais especiais de cada sujeito.^{13,14}

É importante destacar que estas legislações, sejam municipais, estaduais ou federais, delimitam como público alvo da educação especial sujeitos com deficiência física, mental ou transtornos do desenvolvimento global, tais como autismo, bem como síndromes diversas. Além destes, aqueles indivíduos que apresentam altas habilidades / superdotação também caracterizam a necessidade de atendimento quanto às suas especificidades. Esta definição vai ao encontro da definição também considerada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP).^{15,12,16}

Neste contexto, a literatura tem apontado que para diferentes estados do território brasileiro, nos últimos anos, houve modificação relevante do paradigma de atendimento educacional em diferentes territórios brasileiros, onde inicialmente prevaleciam atendimentos através de instituições exclusivamente de educação especial, gradativamente migrou-se para o atendimento por classes comuns em escolas regulares. Em paralelo, é evidenciada minimização nas matrículas em instituições privadas e acréscimo nas instituições públicas.^{4,17,3}

Desta forma, o presente artigo emerge com o objetivo de analisar a evolução histórica referente à educação especial no estado de Minas Gerais, visando discutir os dados à luz da perspectiva inclusiva da educação especial em vigor no âmbito nacional, servindo de viés para o debate da garantia parcial dos direitos das pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais. Assim, pensa-se ser possível traçar um perfil comparativo do cenário histórico instaurado neste território, frente aos diferentes panoramas já abordados pela literatura, vislumbrando subsidiar ações públicas e privadas no âmbito da educação de sujeitos com necessidades educacionais especiais.

MÉTODO

O presente estudo é do tipo ecológico e fez uso de uma série histórica composta por dados secundários oriundos de matrículas de escolares e são disponibilizadas pelos Censos Educacionais organizados pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). Os arquivos referentes aos censos estão disponíveis através do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>.

Foram incluídas neste estudo as matrículas oriundas da totalidade dos estabelecimentos de ensino, tanto pertencentes à rede pública quanto à rede privada, das diferentes esferas hierárquicas de administração, sendo elas em nível municipal, estadual, e federal, que estivessem localizados no Estado Minas Gerais/Brasil. Como período de abrangência do estudo, foram selecionados dados entre os anos de 2010 e 2018.

A seleção dos dados ocorreu durante o mês de maio de 2019 após a efetivação do *download* dos arquivos do Censo Educacional referentes a cada ano letivo. Posteriormente à aquisição dos arquivos, foi realizada a extração dos dados necessário dentro da sinopse de cada ano, selecionando-se as matrículas da educação básica, estratificadas para matrículas da educação especial, assim como destes dados por o tipo de rede de ensino (pública ou privada).

Os dados de interesse do estudo foram transferidos para planilha do programa Microsoft Office Excel 2013 e organizados em forma de tabelas. Findada a organização das tabelas os dados foram transferidos para o programa Stata 11 onde foi realizada a análise de frequência e inferencial dos dados, empregando-se Correlação de Spearman, Regressão de Poisson robusta. O nível de significância empregado foi de $p < 0,05$ e o Intervalo de Confiança de 95%.

Aspectos éticos

Trata-se de um estudo composto por dados secundários, ou seja, de domínio público. As informações estavam disponíveis no momento da coleta através do domínio <http://portal.inep.gov.br>. Os dados são disponibilizados pelo Ministério da Educação através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Tendo em vistas essas características, não se identificou a necessidade de submissão do estudo

para avaliação por comitê de ética em pesquisa.

RESULTADOS

O estudo foi composto por um total de 40.293.783 matrículas da educação básica, sendo que destas 33.903.451 (84,14%) referentes à esfera pública, enquanto que 6.390.332 (15,86%) à esfera privada. Das matrículas na rede pública, 14.174.766 (41,81%) referiram-se à rede municipal, 19.176.983 (56,56%) à rede estadual, e 289.173 (0,85%) à rede federal.

Foi evidenciada uma média de matrículas na educação básica de 4.477.087 (DP: 112.394,9) inscrições ao ano, com contingente mínimo (4.328.982) sendo evidenciado no ano de 2015 e máximo (4.631.108) no ano de 2010. A rede pública de ensino teve média de 3.767.050 (DP:112.498,10) com menor valor (3.617.114) no ano de 2015 e maior valor (3.938.451) no ano de 2010.

Já referente à esfera administrativa à que compete as instituições de matrículas dos educandos, houve média de 32.130,33 (DP: 7.167,28) inscrições ao ano para instituições federais com mínima (24.054) ocorrendo em 2010 e máxima (44.161) em 2016, para as instituições estaduais a média foi de 2.120.776 (DP: 112.882,10) com menor valor (1.990.673) no ano de 2018 e o maior valor (2.313.986) no ano de 2010. Na esfera municipal, foi evidenciada média de 1574974 (DP: 14729,91) com menor valor (1.558.030) no ano de 2015 e maior valor (1.600.411) no ano de 2010.

Abarcou-se 81.485 matrículas provenientes de educandos da educação especial, sendo 69.703 (85,54%) da rede pública de ensino, e 11.782 (14,46%) da rede privada. Destas, 43.559 (62,49%) do âmbito municipal, 24.486 (36,56%) estadual, e, 658 (0,94%) federal.

Estas matrículas totais da educação especial demonstraram média de 9.053,89 (DP: 1.637,05) inscrições ao ano com menor valor (5.771) no ano de 2010, e maior valor (11.129) no ano de 2017, sendo para a rede pública a média foi de 7,744,78 (DP: 1.1776,97) com menor valor (4.438) no ano de 2010 e o maior valor (10.167) no ano de 2017.

Referente à esfera administrativa, observou-se média de 73,11 (DP: 58,72) inscrições ao ano, com menor valor (12) em 0000 e o maior valor (182) em 0000. Nas instituições estaduais a média foi de 2.942,89 (DP: 498,93) com menor valor (2.017) em 2010 e maior valor (3.213) em 2014, e nas municipais

a média foi de 4869,89 (DP:1497,68) com menor valor (2.409) em 2010 e maior valor (6.909) em 2017.

Das matrículas referentes à educação especial com atendimento realizado através de classes comuns do ensino regular foram evidenciadas ao longo do período 67.307 matrículas, sendo destas, 64.776 (96,24%) realizadas em estabelecimentos da rede pública, e 2.531 (3,76%) da rede privada. Das matrículas da rede pública, 42.802 (66,08%) referentes à rede municipal, 21.316 (32,91%) referente à rede estadual, e, 568 (1,02%) referentes à rede federal de educação.

Para as matrículas da educação especial em classes comuns do ensino regular apresentaram uma média de 7.478,56 (DP: 1.776,63) com menor valor (4.268) no ano de 2010 e maior valor (9.717) no ano de 2017. Na rede pública a média foi de 6.864 (DP:2.193,18) com menor valor (4.021) no ano de 2010 e maior valor (9.422) no ano de 2017, enquanto que para a rede privada a média foi de 281,22 (DP: 49,85) com menor valor (234) no ano de 2014 e maior valor (396) no ano de 2018.

Das esferas administrativas de origem das instituições, houve na esfera federal média de 73,11 (DP: 58,72) inscrições ao ano, com menor valor (12) ocorrendo no ano de 2010 e o maior valor (182) em 2018. Para a esfera estadual a média foi de 2.368,44 (DP: 404,01) com menor valor (1.609) no ano de 2010 e maior (2.880) no ano de 2018. Na esfera municipal a média foi de 4.759,11 (DP: 1.438,63) com menor valor (2.400) em 2010 e maior valor em (6.599) em 2017.

As matrículas da educação em classes especiais, totalizaram ao longo do período em 14.178, sendo destas 4.927 (34,75%) na rede pública de educação, e 9.251 (65,25%) na rede privada. Destas matrículas 757 (15,36%) oriundas da rede municipal, 4.170 (84,64%) da rede estadual, e, nenhuma da rede federal.

Para a totalidade das matrículas da educação especial em classes especiais, evidenciou-se média de 1.575,33 (DP: 339,81) com menor valor (920) no ano de 2018 e maior valor (1.955) em 2013, sendo que na rede pública a média foi de a média foi de 547,44 (DP: 170,53) inscrições, com menor valor (275) em 2018 e maior valor (754) em 2013, já para a rede privada, a média foi de 1027,89 (DP:254,11) inscrições, com menor valor (645) em 2018 e maior valor em (1.390) em 2011.

Não foi observada alteração estatisticamente

significativa das matrículas totais da educação básica ($p=0,12$), fato semelhante ao observado quando estratificados estes dados tanto para a rede pública ($p=0,23$), quanto para a rede privada ($p=0,14$). Esta perspectiva se repetiu para as instituições da esfera municipal, diferentemente das instituições federais que tiveram aumento em 7% ($p<0,01$), e, das instituições estaduais que tiveram retração de 2% ($p<0,01$).

Diferentemente, as matrículas totais da educação especial demonstraram crescimento estatisticamente significativo ($p<0,01$) de 6%, fenômeno evidenciado também para os dados da educação especial na rede pública com crescimento e 8% ($p<0,01$), e inverso para a rede privada com decréscimo em 5% ($p<0,01$). Já referente à esfera administrativa, houve aumento tanto nas instituições federais em 36% e nas municipais em 11%, entretanto não houve diferença estatisticamente significativa para as instituições estaduais.

Das matrículas em classes exclusivamente especializadas, foi observada uma retração de 6% ($p=-0,03$), sendo essa tendência foi corroborada pela rede privada com redução de 8% ($p<0,01$), enquanto que para a rede pública não houve diferença estatisticamente significativa ao longo do período ($p=0,72$). Em relação à esfera administrativa, houve aumento nas matrículas da rede municipal em 38% ($p<0,01$) e retração na rede estadual em 7% ($p<0,01$).

As matrículas dos alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular apresentaram

aumento significativo de 8% ($p<0,01$), sendo que o aumento para a rede pública foi de 11% ($p<0,01$) e da rede privada de 4% ($p<0,01$). Referente à esfera administrativa, houve aumento em 10% para a esfera municipal ($p<001$), 5% para a esfera estadual ($p<001$), e, 36% para a esfera federal ($p<001$).

Através da análise de Correlação de Spearman, foi possível evidenciar que a evolução das matrículas da educação especial mostrou correlação negativa com as matrículas da educação básica ($p<0,01$). Semelhante ao observado quando avaliadas as matrículas da educação básica com as matrículas da educação especial em classes comuns ($p=0,03$). Entretanto, não houve correlação estatisticamente significativa das matrículas da educação básica com as matrículas da educação especial em classes especiais ($p=0,83$).

DISCUSSÃO

Tendo como base os dados apresentados, ficou evidente que não houve mudanças no cenário quanto às matrículas da educação básica. Já as matrículas da educação especial, em contrapartida, apresentaram aumento, corroborando, assim, com estudos anteriores que abordaram outras localidades e apontam a maior demanda deste público nos espaços educacionais, bem como, reforça a importância de leis e resoluções que assegurem o direito deste nicho populacional.^{4,17,3}

Este fenômeno poderia ser decorrente de diferentes fenômenos, principalmente a ampliação da

Tabela 1 – Análise da evolução da quantidade das matrículas entre 2009 e 2018 no Estado de Minas Gerais.

Variável	RP	IC 95%	P
Ed. Básica Total	0,99	0,99 - 1,00	0,12
Ed. Básica Federal	1,07	1,05 - 1,10	<0,01*
Ed. Básica Estadual	0,98	0,98 - 0,98	<0,01*
Ed. Básica Municipal	1,00	1,00 - 1,00	0,99
Ed. Básica Privada	0,99	0,99 - 1,00	0,14
Ed. Básica Pública	0,99	0,99 - 1,00	0,23
Ed. Especial Total	1,06	1,03 - 1,09	<0,01*
Ed. Especial Federal	1,36	1,29 - 1,42	<0,01*
Ed. Especial Estadual	1,04	1,00 - 1,08	0,05
Ed. Especial Municipal	1,11	1,06 - 1,16	<0,01*
Ed. Especial Privada	0,95	0,92 - 0,98	<0,01*
Ed. Especial Pública	1,08	1,04 - 1,11	<0,01*
Ed. Esp. Classe Esp. Total	0,94	0,90 - 0,99	0,03*
Ed. Esp. Classe Esp. Federal	-	-	-
Ed. Esp. Classe Esp. Estadual	0,93	0,84 - 1,03	0,17
Ed. Esp. Classe Esp. Municipal	1,38	1,16 - 1,65	<0,01*
Ed. Esp. Classe Esp. Privada	0,92	0,89 - 0,96	<0,01*
Ed. Esp. Classe Esp. Pública	0,98	0,90 - 1,08	0,72
Ed. Esp. Classe Reg. Total	1,08	1,05 - 1,12	<0,01*
Ed. Esp. Classe Reg. Federal	1,36	1,29 - 1,43	<0,01*
Ed. Esp. Classe Reg. Estadual	1,05	1,02 - 1,08	<0,01*
Ed. Esp. Classe Reg. Municipal	1,10	1,06 - 1,15	<0,01*
Ed. Esp. Classe Reg. Privada	1,04	1,01 - 1,01	0,01*
Ed. Esp. Classe Reg. Pública	1,11	1,06 - 1,16	<0,01*

* Análise estatisticamente significativa ($p<0,05$)

capacidade de atendimento educacional, fomentada e garantida em virtude de legislações que garantem o direito universal de acesso. Por outro lado, também poderia ser explicado pela ampliação da capacidade do sistema de saúde em realizar o diagnóstico para caracterização dos sujeitos como público alvo.^{11,12}

Ao observarmos os dados, tendo como enfoque, a modalidade de ensino, há uma clara tendência à inclusão escolar dos indivíduos em Minas Gerais com necessidades educacionais especiais em classes regulares de ensino. Isto reflete as políticas progressas e vigentes, bem como, os movimentos sociais que compreendem a relevância da interação com os pares como modelo para o desenvolvimento dos educandos, considerando a importância da pluralidade sociocultural na construção da aprendizagem. Ao compreendermos que a aprendizagem se dá através da observação e do exemplo, justifica-se então a inclusão escolar em classe comum de escola regular na quantidade de estímulos externos que corroboram positivamente com o desenvolvimento global do indivíduo.¹⁸

Fica evidenciado, então, que o acréscimo da demanda dos alunos com necessidades educacionais especiais nas classes comuns no ensino regular, refletem um movimento de inclusão social crescente nos anos pesquisados, tão qual a efetivação das legislações que delimitam o público alvo da educação especial e que asseguram os direitos dessa população ao acesso à educação.

Ainda assim, emerge aqui a necessidade de uma coleta de dados que analise as práticas envolvidas nos atendimentos ofertados às pessoas com deficiência nas diferentes esferas de ensino, para então discutir-se mais especificamente acerca do processo prático de inclusão destes sujeitos. Aparece como relevante a partir deste momento a verificação da qualidade dos serviços prestados, vislumbrando-se destacar os aspectos positivos já em realização e encontrando aspectos passíveis de aprimoramento.

Sob a perspectiva de que educação é um direito humano e social, que ainda precisa ser solidificado, salienta-se a importância da evolução da educação especial, contudo somente garantir o acesso a todos não é suficiente, pois é preciso garantir o acesso e permanência de todos na escola, com uma educação de qualidade, equitativa e justa socialmente. Assim, Educação Inclusiva e Educação Especial Inclusiva são conceitos que se entrelaçam na prática da escola, quando buscam a inclusão na sua forma mais plena e

efetiva.¹⁹

O que se faz necessário enfatizar nesta reflexão é o fato de que a educação inclusiva deve estar fundamentada pelos princípios dos direitos humanos e por uma proposta filosófica que acredite e potencialize a práxis pedagógica bem como as possibilidades de aprendizagens.

Temos então a tendência de consolidação da transição para uma escola em perspectiva inclusiva, que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades. Importante frisar que uma escola somente poderá ser considerada inclusiva quando estiver organizada para favorecer a cada aluno, independentemente de etnia, sexo, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação. Um ensino significativo que garanta o acesso ao conjunto sistematizado de conhecimentos como recursos a serem mobilizados.²⁰

Desta maneira, podemos considerar a inclusão como estado de pertencimento, de alegria, participação, desenvolvimento, esperança, democracia, garantia de direitos, flexibilização, aprendizagens e acolhida das diferenças, desigualdades, estranhezas e humanidade.

Este processo inclusivo não se deu isolado no contexto mineiro, pois é resposta do movimento social e político desencadeado nas décadas anteriores, e que se mostraram ainda fortalecidos para o período abarcado pela pesquisa.

A defesa da inclusão se deu paralelamente e no íntimo da defesa de direitos a todos os excluídos. Arroyo (p. 1391)²¹ ao posicionar-se sobre isso salienta que:

“A relação entre educação, políticas públicas, Estado e desigualdades vai deixando lugar a políticas de inclusão, escola inclusiva, projetos inclusivos, currículos inclusivos. A categoria desiguais, porque na pobreza, no desemprego, na exploração do trabalho, porque oprimidos, sai das justificativas de políticas e até das análises e avaliações e o termo excluídos entra no seu lugar. Excluídos não dos bens materiais do viver humano, mas excluídos dos bens culturais, das instituições e espaços públicos, do convívio social. Mantidos do lado de fora extramuros.”

Portanto, sem direitos humanos não há democracia. Inclusão é um ato democrático, fundamentado na ética, no respeito à dignidade de todos os seres humanos, e só será possível garantir a efetividade desses direitos, na manutenção das lutas sociais e no cumprimento da legislação.

Ainda nesta lógica, constata-se que mesmo com todos os direitos garantidos esta inclusão escolar não acontece com fluência nas escolas particulares mineiras, deixando este dado significativo para posterior aprofundamento teórico filosófico e social, já que estatisticamente está posto. Isto nos faz pensar na posição teórica de Bobbio, quando se manifesta a respeito da era dos direitos.

“Uma coisa é um direito; outra, promessa de um direito futuro. Uma coisa é um direito atual; outra, um direito potencial. Uma coisa é ter um direito que é, enquanto reconhecido e protegido; outra é ter um direito que deve ser, mas que, para ser, ou para que passe do dever ser ao ser, precisa transformar-se, de objeto de discussão de uma assembleia de especialistas, em objeto de decisão de um órgão legislativo dotado de poder de coerção” (p. 81).²²

Assim, por inquietações decorrentes deste estudo questionamos: Por que a escola particular resiste em incluir? Onde está a clientela, filhos dos economicamente estabelecidos, mas que possuem uma condição diferente? Quem tem direito a escola particular?

Importante se pensar neste cenário, que o direito à educação nas instituições escolares de diferentes dependências administrativas é uma garantia legal, onde, já na Lei Federal 7.853 de 1989 definiu como crime passível de reclusão em casos de recusa, suspensão, cancelamento, ou alguma forma de discriminação.²³ E mais recentemente, a Lei Brasileira de Inclusão assevera a obrigatoriedade da oferta de profissionais de apoio nas instituições privadas, sem que isso gere custo adicional à mensalidade dos educandos.¹⁴

Em uma análise teórica, algumas considerações podem ser elencadas a respeito deste resultado, visto que o mesmo retrata a educação em um contexto específico. Cabe refletir:

Qualquer que seja o objeto de análise no campo das ciências humanas e sociais que se queira tratar no plano da historicidade vale dizer, no campo das contradições, mediações e determinações que o constituem, implica necessariamente tomá-lo na relação inseparável entre o estrutural e o conjuntural. Por outra parte, implica tomar o objeto de análise não como um fator, mas como parte de uma totalidade histórica que o constitui, na qual se estabelecem as mediações entre o campo da particularidade e sua relação com uma determinada universalidade. (p.236).²⁴

Aqui já constatamos uma significativa contradição, já que a legislação a ser cumprida determina a inclusão tanto na rede pública como privada. Incluir não é uma ação exclusiva de uma em detrimento de outra.

O que cabe questionar é exatamente a essência da questão, percebendo o quanto ainda é significativo o contraponto da inclusão/ exclusão, compreendendo que cada ação inclusiva é uma contra ação de uma ação excludente. Trata-se de um movimento dialético, que impulsiona um movimento de ação – reflexão – ação, individual e coletivo.

Se por um lado as escolas e a sociedade mineira em geral estão mais abertas a inclusão na rede pública por outro lado, parcela desta mesma sociedade não apresenta a mesma compreensão e conseqüente ação inclusiva. Esta parcela ainda está em processo inicial de construção de uma concepção da aceitação da diversidade, principalmente a escola. Assim, “Ela é, ao mesmo tempo, fator e produto da sociedade. Como instituição social, ela depende da sociedade e, para se transformar, depende também da relação que mantém com outras escolas, com as famílias, aprendendo em rede com elas, estabelecendo alianças com a sociedade, com a população” (p. 12).²⁵

O que sabemos enquanto educadores é que as escolas particulares precisam urgentemente repensar suas posturas, práticas e concepções sobre o humano, educação e sociedade, permitindo que o diferente ingresse e permaneça na formação acadêmica, desde a mais tenra idade. Para isso, deverá flexibilizar conteúdos, métodos, avaliação, visto que os

indicadores apontam a existência de exclusão na rede particular do estado de Minas Gerais, demonstrando resistência inclusiva e apontando um sistema de ensino que sabe pouco sobre as desigualdades, as diferenças, as possibilidades e principalmente o direito de estar incluído em toda e qualquer rede de ensino.

CONCLUSÃO

Os resultados demonstram que no período que constitui foco de análise e discussão desse artigo houve uma evolução significativa em parte do processo inclusivo das escolas do Estado de Minas Gerais, fenômeno semelhante ao observado em outras localidades. Estes resultados evidenciados em um tempo/espço definidos, nos permitem realizar uma análise de conjuntura, colaborando para reflexões relevantes a respeito dos índices apresentados.

É evidente que enquanto a sociedade se sentir no direito de determinar quais os deficientes que poderão ser incluídos e onde poderão ser incluídos, a lógica da inclusão/ exclusão permanece enraizada, permitindo alguns avanços, contudo ainda segregando parte da população em espaços específicos.

Muitas mudanças já ocorreram no paradigma de atendimento dos sujeitos com necessidades educacionais especiais no território de Minas Gerais, em reflexo aos movimentos sociais e políticos desenvolvidos em outros cenários brasileiros. Ainda assim há aspectos que devem ser discutidos dentro do perfil do sistema educacional, vislumbrando o desencadeamento de propostas que culminem em uma sociedade, e em especial, uma educação mais receptiva a estes sujeitos. Pois é importante que os atores sociais implícitos neste processo tenham em mente e propaguem a ideia de que em uma filosofia inclusiva o processo centra nas potencialidades e possibilidades do sujeito aprendiz e não nas suas dificuldades.

Portanto, toda análise de panoramas estatísticos sobre a inclusão possibilita repensar o papel da educação no contexto atual e o seu entrelaçamento com a sociedade, percebendo e questionando a serviço de quem está este sistema educacional. Isto passa por consequente ressignificação do sentido da existência humana em nosso planeta, percebendo o quanto as diferenças aproximam e completam a vida de cada um de nós.

REFERÊNCIAS

1. Miranda AAB. História, deficiência e educação especial. A prática pedagógica do professor de alunos com deficiência mental. Tese de doutorado[dissertação]. São Paulo: Unimep; 2003.
2. Bianchetti L. Aspectos históricos da educação especial. Rev Bras Educ Esp 1995; 2 (3):7-19.
3. Balbinot AD. Evolução da educação especial no Brasil, segundo dependência administrativa. Rev Práxis 2018;1:139-52. doi: <https://dx.doi.org/10.25112/rpr.v1i0.1308>
4. Balbinot AD, Haubert A. Análise de Matrículas como indicadores da evolução da Educação Especial no Estado do Rio de Janeiro. Pesquiseduca 2018a;9(19):663-73.
5. Magalhães RC. Reflexões sobre a diferença: uma introdução à educação especial. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2002. 226 p.
6. Dias S. Educação e inclusão: projeto moral ou ético. Educ e Subjetividade 2006;1(2):17- 42.
7. Mendes EG. Breve histórico da educação especial no Brasil. Rev Educ Pedag 2010;22(57):93-109.
8. Brasil. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: Corde, 1997.
9. Santos MP. Educação Inclusiva e a Declaração de Salamanca: Consequências ao Sistema Educacional Brasileiro. Integr 2000;10(22):37-54.
10. Brasil. Lei nº. 9.394, dia 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, dez. 1996.
11. Brasil. Resolução nº. 4, dia 02 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Brasília, out. 2009.
12. Brasil. Decreto nº. 7.611, dia 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, nov. 2011.
13. Oliveira, LPM. Educação especial na perspectiva inclusiva: uma análise da política inclusiva na rede estadual de ensino básico de Minas Gerais. Tese de graduação [dissertação]. Minas Gerais: Fundação João Pinheiro; 2016.
14. Brasil. Lei 13.146, dia 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência [Estatuto da Pessoa com Deficiência]. Brasília, jul. 2015.
15. Meirelles MCB, Freitas CR, Baptista CR. Educação especial no Rio Grande do Sul: Uma análise de indicadores de matrículas na educação básica (2007-2013). In: BAPTISTA, Claudio Roberto (Org.). Escolarização e deficiência: configurações nas políticas de inclusão escolar. São Carlos: Marquezine & Manzini/ ABPEE; 2015.
16. Inep. Educação Especial. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira [documento na Internet]. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2011 [citado em 20 de março de 2019]. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/educacenso/educacao-especial>.
17. Balbinot AD, Haubert A. Análise de série histórica de dados da educação especial no estado da Paraíba/Brasil. Rev Interd Prom Saúde 2018b;1(4):233-41. doi: <http://dx.doi.org/10.17058/rips.v1i4.12997>
18. Rodrigues FMC, Nozu WCS, Neto JPC. Educação, direitos

- humanos e cidadania: fundamentos para a inclusão escolar da pessoa com deficiência. *Rev Inter Dir Hum* 2019;7(1):173-90.
19. Brasil. Lei nº. 8.069, dia 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, jul. 1990.
20. Brasil. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.
21. Arroyo MG. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. *Educ e Soc* 2010;31(113):1075-432.
22. Bobbio N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992
23. Brasil. Lei nº 7.853, dia 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, out. 1989.
24. Frigotto G. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. *Rev Bras Educ* 2011;16(46):235-54. doi: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782011000100013>
25. Gadotti M. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire; 2007.

Recebido em: 14/07/2019

Aceito em:16/11/2020

Como citar: BALBINOT, Alexandre Dido et al. Modificação do perfil da educação especial em Minas Gerais: análise de indicadores. *Revista Interdisciplinar de Promoção da Saúde*, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 2, abr 2020. ISSN 2595-3664. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/ripsunisc/article/view/13915>>. Acesso em: 01 abr 2020. doi:<https://doi.org/10.17058/rips.v3i2.13915>